



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.068, de 10 de abril de 1974.

Abre no Departamento de Educação e Cultura do Município, o crédito suplementar da importância de Cr\$ 118.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Educação e Cultura do Município o crédito suplementar da ordem de Cr\$ 118.000,00 / (cento e dezoito mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas dos seguintes investimentos:

a) Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado a suplementar a dotação orçamentária 2.40 - 4.1.1.3. - para ocorrer às despesas da Ampliação e Transformação do Grupo Escolar do Loteamento Saldão Meira, em Colégio Municipal;

b) Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) destinado a suplementar a dotação orçamentária 2.40 - 4.1.3.7 - para ocorrer às despesas de aquisição de carteiras para os estabelecimentos de ensino primário do Município.

Art.2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do excesso de arrecadação verificado no 1º trimestre do corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREGUIÇO MUNICIPAL DE PATOS, aos 10 de abril de 1974.

Prefeitura Municipal de Patos

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos-PA.